

Resolução nº 1316/2015-CR

Dispõe sobre decisão da **Câmara de Julgamento da AGR**, referente ao **Auto de Infração nº 27482**, em nome de **Fernando Bonifácio de Oliveira**, conforme **Processo nº 2013000029006924**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 7.755, de 29 de outubro de 2012, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

Considerando a decisão da **Câmara de Julgamento da AGR** exarada na **Resolução nº 1603/2013-CJ**, que MANTEVE o **Auto de Infração nº 27482**, em nome de **Fernando Bonifácio de Oliveira**;

Considerando o que consta do **Despacho GEJUR nº 0101/2015**, as manifestações constantes do processo e, principalmente, do voto do relator de **fls. 51 a 52**, que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador, em reunião realizada no dia **09/09/2015**,

RESOLVE:

Art. 1º - Reformar a decisão da **Câmara de Julgamento da AGR** exarada na **Resolução nº 1603/2013-CJ** e, de conseqüência, decidir pela **ANULAÇÃO** do feito de que trata do **Auto de Infração nº 27482**, em nome de **Fernando Bonifácio de Oliveira**, por constar erro em sua lavratura, haja vista o pode/dever, da administração Pública de rever e anular os seus atos quando eivados de vícios.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 28 dias do mês de setembro de 2015.

Ridoval Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente

JCAC/GESG